PUBLICADO EM PLACAR
Em 20/09/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 327, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 4, 6 e 8, Quadra ARSE 41, Conjunto QR - 8, Alameda 13, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase II, nesta Capital, nos termos que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXVII da Lei Orgânica do Municipio combinado com a Lei nº 468/94 e suas alterações e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes nºs 4, 6 e 8, Quadra ARSE 41, Conjunto QR - 8, Alameda 13, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase II, nesta Capital, objeto do Processo nº 20555/99, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 4-A, localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1298, de 3 de agosto de 1999.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 20 dias do mês de agosto de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

Dra. Sandra, localizar el arquivo o proceso.
Dra. Daguia, fazer o novo decreto
p/ hoje.

Publicado em Placar
Em 03 / 08 / 99
Silvania Reis
Silvania dos Reis Silva
Div. de Estudo e Elaboração
Mat. 2278

Paulo Leniman B. Silva
Advogado Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1298 /99. **De 03 de Agosto de 1999.**

Aprova remembramento dos lotes 04, 06 e 08, conj. QR - 08, da quadra ARSE 41, no PDUP desta capital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e artigo 28 da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos lotes 04, 06 e 08, conj. QR - 08, da quadra ARSE 41, no Loteamento Palmas, sito no Plano Diretor Urbanistico de Palmas - PDUP, processo nº 20.555/99, passando a ter a numeração 04-A, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da legislação federal e municipal vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 03 de Agosto de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

OZIEL PERREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município

ENGº WAGNER FERREIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

Siguiente Campo